



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
DISPENSA Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008622
EDITAL Nº 01/2020

I-OBJETIVO:

1.1-Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, /ano Letivo 2020.

II - BASE LEGAL:

2.1- Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, de 02 de abril de 2015, Lei nº 10.831, de 23.12.2003 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III - NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL:

3.1- Isadora Maria Franco Lima – CRN -9 18671

IV - Secretaria Solicitante :

4.1-Secretaria Municipal de educação

V- Das Dotações orçamentárias e Recursos Financeiros:

5.1- As dotações e fichas orçamentárias são as constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e os recursos financeiros são os constantes das fontes financeiras, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

Ficha orçamentária	Fonte Financeira	Dotação Orçamentária	Descrição
287	144	02.08.02.12.361.0010.10.2.569.3.3.90.30.00.00	Manut. da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



302	144	02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil – Material de Consumo
311	144	02.08.02.12.366.0010.15.2.571.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar – EJA – Material de Consumo

VI- NATUREZA DO PROCESSO:

6.1- Chamada Pública

VII - PREÂMBULO:

7.1- O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 01/2020, de 02/01/2020, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26/13 do Ministério da Educação e Resolução CD/ FNDE/ n.º 4 de 02 de abril de 2015, Lei nº 10.831, de 23.12.2003 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações..

7.2-Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o **dia 14 de MAIO de 2020, às 14:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, Setor de Licitações.

7.3- A sessão pública para abertura dos envelopes 1 e 2 será no **dia 14 DE MAIO DE 2020 às 14:00 horas, na sede do Município no endereço constante do item 2.**

7.4- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

VIII - OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



8.1- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação e Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, de 02 de abril de 2015, Lei nº 10.831, de 23.12.2003 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nas especificações, quantitativos, valores e demais informações constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamada Pública nº 02/2019 – Dispensa 02/2019, e demais anexos.

8.2- Os interessados poderão participar para um ou mais itens

IX – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, **Item 7.2** os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

X- HABILITAÇÃO – Resolução nº 04/2015

10.1- Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente os dizeres descritos no quadro abaixo, sob pena de inabilitação

PROPONENTE:
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0008622
DISPENSA Nº 01/2020
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR – EDITAL 01/2020
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



10.2-Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III -Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, neste caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;
- VII - Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio do licitante, quando for o caso;

10.3) Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I -Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV -Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VI- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, neste caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;
- VII - Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio do licitante, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



10.4) Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa a regularidade a Seguridade Social;
- IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- V- Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT;
- VI -Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VIII -Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- X-Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- XI- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;**
- XII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, neste caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;
- XIII - Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio do licitante, quando for o caso**

10.5) Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “sessão de abertura”, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;

10.6) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Se apresentados em cópia reprográfica – Xerox – estes deverão estar acompanhados dos originais para conferência pela comissão de licitação, incluindo as publicações, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



XI- PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)

11.1- Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA em envelope fechado com a indicação na parte externa do envelope do proponente dos seguintes dizeres:

PROPONENTE:
PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDAS
PROCESSO Nº 0008622
DISPENSA Nº 01/2020
CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR – EDITAL Nº 01/2020
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG

11.2- Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

11.2.1- Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante

11.3- Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

11.3.1- Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

11.4. Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



11.4.1- Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

11.5- Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

11.5.1-Entidades Articuladoras- podem articular e assessorar os agricultores familiares na elaboração do Projeto de Venda. São entidades representativas da agricultura familiar, cadastradas no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (Sibrater), Sindicato de Trabalhadores Rurais e de Trabalhadores da Agricultura Familiar (Sintraf) e entidades credenciadas pelo MDA para emissão de DAP.

11.6- Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, **respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital**, bem como observando as características de cada produto.

11.7- Serão consideradas válidas as propostas (projeto de vendas) classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11.8- Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

XII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

12.1-. Para seleção, os projetos de venda os habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

12.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

12.2- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens acima. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

XIII – ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1- Os produtos deverão ser entregues conforme descrição nos itens abaixo e de acordo com o cronograma de entrega, expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão indicados: locais, periodicidade, dias da semana para fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



13.2- As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de entrega, Anexo V deste edital;

13.3- O Cronograma de Entrega (Anexo V) , se necessário, poderá sofrer alterações no decorrer do cumprimento do contrato, com comunicação ao contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega prevista no anterior.

13.4- A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega dos mesmos implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

13.5- Os produtos alimentícios, objeto desta Chamada Pública serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato. É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar produtos impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.6- Todas as despesas com o transporte dos produtos, carga, descarga, impostos, taxas e outros encargos relacionados à comercialização dos produtos alimentícios, objeto desta chamada pública, são de responsabilidade dos fornecedores.

XIV– DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

14.2- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



14.3- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação – Anexo V.

14.4) Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.

14.5- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

14.6- Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão validade até 31 de dezembro de 2020.

14.7- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e atestado pela Secretaria Municipal de Educação, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br

b) sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-00 – Campina Verde/MG, de segunda a sexta feira, no horário das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados;

c) pelo e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br mediante solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



d) Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-simile

15.2- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.4- . A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, Minuta – Anexo IV .

15.5- **Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.**

X DOS ANEXOS

1)-São anexos deste edital fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Vendas

Anexo III – Modelo de declaração de origem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Anexo IV - Minuta do Contrato
Anexo V – Cronograma de Entrega.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 31 de março de 2020

João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas
Presidente da Comissão de Licitação

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Visto:
Data Supra.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

DISPENSA Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008622

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, /ano Letivo 2020

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



a)-Os produtos deverão ser entregues conforme descrição nos itens abaixo e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, - Anexo V, no qual serão indicados: locais, datas e horários para entrega.

a.1) As entregas deverão ser realizadas semanalmente conforme solicitações.

a.2) Referente às escolas situadas na zona rural e no Distrito de Honorópolis, a entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação à Avenida 03 nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG.

b) A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega dos produtos implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

c) Todas as despesas com o transporte dos produtos, carga, descarga, impostos, taxas e outros encargos relacionados à comercialização dos produtos alimentícios, objeto desta chamada pública, são de responsabilidade dos fornecedores.

3 – DAS QUALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA:

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	Ficha			QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE FINANCEIRA
			287	302	311				
01	ABACAXI TAMANHO MÉDIO; DE COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADA, FIRME, SEM PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	870	230	05	1.105 kg	R\$-4,15	R\$-4.585,75	
02	ABOBRINHA CASCA CORIÁCEA, COLORAÇÃO ESVERDEADA, COM AS PAREDES ESPESAS E TENRAS, SEM PARTES ESTRAGADAS, ATENDENDO PADRÕES DE	KG	323	330	05	658 kg	R\$-2,99	R\$-1.967,42	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	QUALIDADE E HIGIENE...								
03	ABÓBORA CABOTIÁ ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO, AROMA E COR TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO, AROMA E COR TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	289	94	-o-	383 kg	R\$-2,55	R\$-976,65	144
04	BANANA NANICA DE BOA QUALIDADE FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO	KG	-o-	20	-o-	20 kg	R\$-3,40	R\$-68,00	
05	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALI FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	2.632	2.056	17	4.705	R\$-3,73	R\$-17.549,65	
06	BATATA COMUM - UNID:QUILO BATATA INGLESA; TAMANHO MÉDIO; COLORAÇÃO BRANCA; LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROSTAR; GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO; ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	408	80	05	493 kg	R\$-3,25	R\$-1.602,25	
07	BETERRABA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA TAMANHO MÉDIO, FIRME, TENRA, DE COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, COM PELE LISA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	306	102	05	413 kg	R\$-3,66	R\$-1.511,58	
08	BISCOITO DE POLVILHO CONSTITUÍDO DE POLVILHO, ÓLEO, OVOS, ÁGUA E SAL; COM VALIDADE DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	20	80	-o-	100 KG	R\$-25,00	R\$-2.500,00	
09	CARÁ TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, TENRO, CASCA ÍNTEGRA SEM AMASSADOS E ESTRAGADOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	540	167	04	711 kg	R\$-3,63	R\$-2.580,93	
10	CARNE SUÍNA PERNIL EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, CONGELADA. ETIQUETAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM FISCALIZAÇÃO DO IMA.	KG	226	116	-o-	342 kg	R\$-19,33	R\$-6.610,86	
11	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM CASCA DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	452	96	08	556 kg	R\$-3,80	R\$-2.112,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



12	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, COMPACTA TAMANHO MÉDIO; COLORAÇÃO LARANJA, FRESCA, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	544	228	05	777	R\$-3,33	R\$-2.587,41	
13	CHUCHU TAMANHO MÉDIO; COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, TENRO, SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	212	152	05	369	R\$-3,18	R\$-1.173,42	
14	FARINHA DE MANDIOCA- UNID QUILO CONTENDO MANDIOCA; TORRAÇÃO CASEIRA; PRODUTO 100% NATURAL; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	54	61	-o-	115 kg	R\$-10,00	R\$-1.150,00	
15	FILÉ DE TILÁPIA FILÉ DE PEIXE, DO TIPO TILÁPIA, CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO; COM COLORAÇÃO E ODORES CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE; TEOR DE ÁGUA: ATÉ 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF, SIM OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	-o-	80	-o-	80 KG	R\$-28,00	R\$-2.240,00	
16	LARANJA PERA FRESCA, MEDIA CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA, SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	-o-	770	-o-	770 KG	R\$-2,79	R\$-2.148,30	
17	LINGUIÇA SUÍNA EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO, CONGELADA, COM ETIQUETAS ESPECIFICANDO TIPO DE CARNE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM FISCALIZAÇÃO DO IMA.	KG	226	116	-o-	342 kg	R\$-22,60	R\$-7.729,20	
18	MAMÃO FORMOSA CASCA FINA E LISA; COLORAÇÃO AMARELA, SEM MANCHAS E AMASSADOS, COM POLPA MACIA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	850	315	05	1.170 kg	R\$-2,98	R\$-3.486,60	
19	MANDIOCA GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADA, CONGELADA; SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	538	421	08	967 kg	R\$-4,16	R\$-4.022,72	
20	MELANCIA MADURA, BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE. SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE	KG	2.604	1.320	14	3.938 kg	R\$-1,85	R\$-7.285,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	QUALIDADE E HIGIENE.								
21	MEXERICA TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ALARANJADA. SEM PARTES ESTRAGADAS. SUCULENTA E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	-0-	75	-0-	75 KG	R\$-3,42	R\$-256,50	
22	MILHO VERDE FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	50	56	-0-	106 KG	R\$-4,65	R\$-492,90	
23	POLVILHO DOCE- UNID QUILO TEXTURA FINA E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	-0-	80	-0-	80 KG	R\$-9,80	R\$-784,00	
24	QUEIJO CURADO; RALADO. TIPO MINAS. APRESENTANDO CROSTA FIRME, CONSISTÊNCIA DURA, RÍGIDO, COR CARACTERÍSTICA, HOMOGÊNEO, COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LEVEMENTE SALGADO (COM POUCO SAL), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RANÇO. EMBALAGEM FECHADA, INTACTA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	KG	-0-	20	-0-	20 KG	R\$-27,00	R\$-540,00	
25	REPOLHO LISO, FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO; COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	510	231	04	745 kg	R\$-3,33	R\$-2.480,85	
26	TOMATE MADURO BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	510	178	04	692	R\$-4,22	R\$-2.920,24	
TOTAL GERAL 81.363,33 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



4- DA ACEITABILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS EM PROJETOS DE VENDAS

O critério de aceitabilidade dos preços propostos serão os preços coletados no mercado descrito acima.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 31 de Março 2020

Maria Célia do Amaral Brito
Secretária M. de Educação

Isadora Maria Franco Lima
Nutricionista – CRN-9 18671



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

DISPENSA Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008622

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, /ano Letivo 2020

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020 – DISPENSA Nº 01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008622		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente :		2. CNPJ :
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência :	11. Nº da Conta Corrente ;

B – Grupo Informal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



1-Nome do Proponente		
3. Endereço:	4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	4. N°. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



					Total agricultor	
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6. Valor Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



					Total agricultor	
1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
Total do projeto:						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Item	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total por Produto
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



12					
13					
14					
15					
TOTAL DO PROJETO					

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Data:	<hr/> Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
--------------	--	--

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Local e data : _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

DISPENSA Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008622

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, /ano Letivo 2020

DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:

Declaro, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade firmo o presente

Local e data : _____, ____ de _____ de 2020

(Nome/razão social)

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

DISPENSA Nº 01 / 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008622

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, **destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, /ano Letivo 2020**

CONTRATO Nº/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sita à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38.270-000, Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, **brasileiro, divorciado, biólogo, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da Cédula de Identidade – RG nº 8.335.467-0 SSP-SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, neste instrumento contratual denominado CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal e outros), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ para grupo formal, (ou CPF – outros grupos, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013, Resolução CD/FNDE/MEC Nº 4/2015, Lei 10.831, de 23.12.2003 e Lei 8.666/93 e suas alterações e tendo se em vista o que consta no edital de Chamada Pública nº 01/2020, Dispensa nº 01/2020, Processo Licitatório nº **0008622**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica matriculados na rede pública municipal de ensino, do Município de Campina Verde-MG, de acordo com o edital de Chamada Pública nº 01/2020, Dispensa nº 01/2020, Processo Licitatório nº 0008622 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Depois de assinado o contrato o **CONTRATADO** fica obriga a promover o fornecimento dos produtos alimentícios, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento/entrega.

a)-A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública nº 01/2020, Dispensa nº 01/2020 / 2020, Processo Licitatório nº **0008622** e cronograma de entrega, constante do anexo V, do edital próprio e seus anexos, parte integrante deste contrato.

b) O cronograma de entrega poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Administração e em decorrência de alteração do calendário escolar, devido a pandemia do CORONA VÍRUS – COVID 19-

c) - O recebimento dos produtos alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável nos locais de entrega e recebimento, descritos no Anexo V do edital;

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE/ UNIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO EM ALGARISMOS: R\$-.....							
VALOR TOTAL DO CONTRATO POR EXTENSO:							

§1º Os quantitativos informados neste contrato caracterizam ESTIMATIVAS DE CONSUMO podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, carga, descarga, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Fichas, dotações orçamentárias e fonte financeira constantes do quadro abaixo:

Ficha orçamentária	Fonte Financeira	Dotação Orçamentária	Descrição
287	144	02.08.92.12.361.0010.10.2.569.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Material de Consumo
302	144	02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil – Material de Consumo
311	144	02.08.02.12.366.0010.15.2.571.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar – EJA – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



a)- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e atestado pela Secretaria Municipal de Educação, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

b)- **O CONTRATADO** deverá emitir uma Nota Fiscal para cada Nota de Empenho da Despesa/ Ordem de Fornecimento, para fins contábeis do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O **CONTRATANTE** poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Caberá ao **CONTRATADO** manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93. O **CONTRATADO** fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O **CONTRATANTE** em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§1º Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se pelo Edital de Chamada Pública Nº 01/2020, Dispensa nº 01/2020, Processo Licitatório nº 0008622 , Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela lei nº 11.947/2009, Resolução do FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015 Lei nº 8.666/93, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Compete ao **CONTRATANTE** realizar a publicação do extrato do presente contrato.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CAMPINA VERDE-MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina Verde-MG, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

Município de Campina Verde-MG
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A):

REPRESENTANTE LEGAL/NOME PESSOA FÍSICA / EMPRESA
CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA – AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

DISPENSA Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008622

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Ano Letivo / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ESCOLAS / GÊNERO ALIMENTÍCIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	ABACAXI	ABOBRINHA	ABÓBORA	BANANA PRATA	BANANA NANICA	BATATA INGLESA
UNIDADE		KG	KG	KG	KG	KG	KG
PERIODICIDADE DE ENTREGA		MENSAL	QUINZENAL	QUINZENAL	SEMANAL	MENSAL	SEMANAL
E. M. IAPONÍRIA DE OLIVEIRA FARIA Nilda de Fátima Silva	Rua Belo Horizonte, Nº 139, Bairro São Vicente	5	4	3	16	2	X
E. M. CELSO RODRIGUES LIMA Maria Aparecida Costa de Moraes	Rua A, Nº 57, Bairro Alvorada	16	2,5	2	30	X	4
E. M. PRETONÍLIA GONÇALVES DE LIMA Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	2	1	0,5	2	X	0,5
E. M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Aparecida Urzedo de Q. R. Pereira	Avenida 25, Nº 59, Centro	42	6	6	35	X	4
E. M. SÃO VICENTE DE PAULO Bráulio de Freitas Pereira	Avenida Ceará, Nº 383, Bairro São Vicente	20	3	3	18	X	3
E. M. FELICIANO ANTONIO DE FARIA Eliane Borges da Silva Costa	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	9	2	4	9	X	3
E. M. OTÁVIO SEVERINO DA SILVA Fabiola Ferreira Costa Silva	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	9	2	4	9	X	3
CRECHE DIVINO PAI ETERNO Maria Aparecida de Freitas M. Teixeira	Avenida 19, Nº 173, Centro	X	10	X	16	X	3
HONORÓPOLIS - EJA Aparecida Urzedo de Q. R. Pereira	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	0,5	0,3	X	0,5	X	0,15
SÃO VICENTE - MAIS EDUCAÇÃO Bráulio de Freitas Pereira	Avenida Ceará, Nº 383, Bairro São Vicente	7	2	X	7	X	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ESCOLAS / GÊNERO ALIMENTÍCIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	BETERRABA	BISCOITO DE POLVILHO	CARÁ	PERNIL SUÍNO	CEBOLA	CENOURA
UNIDADE		KG	KG	KG	KG	KG	KG
PERIODICIDADE DE ENTREGA		SEMANAL / QUINZENAL	QUINZENAL	QUINZENAL	MENSAL	SEMANAL	SEMANAL
E. M. IAPONÍRIA DE OLIVEIRA FARIA Nilda de Fátima Silva	Rua Belo Horizonte, Nº 139, Bairro São Vicente	2	4	9	4	3	4
E. M. CELSO RODRIGUES LIMA Maria Aparecida Costa de Moraes	Rua A, Nº 57, Bairro Alvorada	1	X	X	6	2	6
E. M. PRETONÍLIA GONÇALVES DE LIMA Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	0,5	X	1	1	0,5	0,5
E. M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Aparecida Urzedo de Q. R. Pereira	Avenida 25, Nº 59, Centro	4	X	12	10	7,5	12
E. M. SÃO VICENTE DE PAULO Bráulio de Freitas Pereira	Avenida Ceará, Nº 383, Bairro São Vicente	2	X	6	5	5	6
E. M. FELICIANO ANTONIO DE FARIA Eliane Borges da Silva Costa	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	2	X	5	2	2	4
E. M. OTÁVIO SEVERINO DA SILVA Fabíola Ferreira Costa Silva	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	2	X	5	2	2	4
CRECHE DIVINO PAI ETERNO Maria Aparecida de Freitas M. Teixeira	Avenida 19, Nº 173, Centro	X	X	X	X	X	3
HONORÓPOLIS - EJA Aparecida Urzedo de Q. R. Pereira	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	0,3	X	0,25	X	0,25	0,15
SÃO VICENTE - MAIS EDUCAÇÃO Bráulio de Freitas Pereira	Avenida Ceará, Nº 383, Bairro São Vicente	2	X	4	3	2	1,5
		SEMANAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ESCOLAS / GÊNERO ALIMENTÍCIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	CHUCHU	FARINHA DE MANDIOCA	TILÁPIA	LARANJA	LINGUIÇA SUÍNA	MAMÃO
UNIDADE		KG	KG	KG	KG	KG	KG
PERIODICIDADE DE ENTREGA		SEMANAL	MENSAL	MENSAL	SEMANAL	MENSAL	SEMANAL / MENSAL
E. M. IAPONÍRIA DE OLIVEIRA FARIA Nilda de Fátima Silva	Rua Belo Horizonte, Nº 139, Bairro São Vicente	3	2	10	20	4	5
E. M. CELSO RODRIGUES LIMA Maria Aparecida Costa de Morais	Rua A, Nº 57, Bairro Alvorada	2,5	2	X	X	6	15
E. M. PRETONÍLIA GONÇALVES DE LIMA Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	0,5	1	X	X	1	2
E. M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Aparecida Urzedo de Q. R. Pereira	Avenida 25, Nº 59, Centro	4	2	X	X	10	40
E. M. SÃO VICENTE DE PAULO Bráulio de Freitas Pereira	Avenida Ceará, Nº 383, Bairro São Vicente	2,5	1	X	X	5	20
E. M. FELICIANO ANTONIO DE FARIA Eliane Borges da Silva Costa	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	1	1	X	X	2	9
E. M. OTÁVIO SEVERINO DA SILVA Fabiola Ferreira Costa Silva	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	1	1	X	X	2	9
CRECHE DIVINO PAI ETERNO Maria Aparecida de Freitas M. Teixeira	Avenida 19, Nº 173, Centro	3	2	X	4	X	X
HONORÓPOLIS - EJA Aparecida Urzedo de Q. R. Pereira	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	0,15	X	X	X	X	0,5
SÃO VICENTE - MAIS EDUCAÇÃO Bráulio de Freitas Pereira	Avenida Ceará, Nº 383, Bairro São Vicente	1	1	X	X	3	7
							SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ESCOLAS / GÊNERO ALIMENTÍCIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	MANDIOCA	MELANCIA	MEXERICA	MILHO VERDE	POLVILHO DOCE	QUEIJO CURADO
UNIDADE		KG	KG	KG	KG	KG	KG
PERIODICIDADE DE ENTREGA		MENSAL	QUINZENAL	MENSAL	MENSAL	MENSAL	MENSAL
E. M. IAPONÍRIA DE OLIVEIRA FARIA Nilda de Fátima Silva	Rua Belo Horizonte, Nº 139, Bairro São Vicente	10	30	15	4	6	2
E. M. CELSO RODRIGUES LIMA Maria Aparecida Costa de Morais	Rua A, Nº 57, Bairro Alvorada	24	48	X	1,5	X	X
E. M. PRETONÍLIA GONÇALVES DE LIMA Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	2	12	X	0,5	X	X
E. M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Aparecida Urzedo de Q. R. Pereira	Avenida 25, Nº 59, Centro	20	96	X	3	X	X
E. M. SÃO VICENTE DE PAULO Bráulio de Freitas Pereira	Avenida Ceará, Nº 383, Bairro São Vicente	10	40	X	1	X	X
E. M. FELICIANO ANTONIO DE FARIA Eliane Borges da Silva Costa	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	8	18	X	0,5	X	X
E. M. OTÁVIO SEVERINO DA SILVA Fabiola Ferreira Costa Silva	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	8	18	X	0,5	X	X
CRECHE DIVINO PAI ETERNO Maria Aparecida de Freitas M. Teixeira	Avenida 19, Nº 173, Centro	10	X	X	X	10	X
HONORÓPOLIS - EJA Aparecida Urzedo de Q. R. Pereira	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	1	1	X	X	X	X
SÃO VICENTE - MAIS EDUCAÇÃO Bráulio de Freitas Pereira	Avenida Ceará, Nº 383, Bairro São Vicente	8	14	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

ESCOLAS / GÊNERO ALIMENTÍCIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	REPOLHO	TOMATE
UNIDADE		KG	KG
PERIODICIDADE DE ENTREGA		SEMANAL	SEMANAL
E. M. IAPONÍRIA DE OLIVEIRA FARIA Nilda de Fátima Silva	Rua Belo Horizonte, Nº 139, Bairro São Vicente	3	4
E. M. CELSO RODRIGUES LIMA Maria Aparecida Costa de Morais	Rua A, Nº 57, Bairro Alvorada	10	6
E. M. PRETONÍLIA GONÇALVES DE LIMA Keila Freitas Sampaio Souza Faria	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	0,5	0,5
E. M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Aparecida Urzedo de Q. R. Pereira	Avenida 25, Nº 59, Centro	10	10
E. M. SÃO VICENTE DE PAULO Bráulio de Freitas Pereira	Avenida Ceará, Nº 383, Bairro São Vicente	6	6
E. M. FELICIANO ANTONIO DE FARIA Eliane Borges da Silva Costa	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	3	3
E. M. OTÁVIO SEVERINO DA SILVA Fabiola Ferreira Costa Silva	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	3	3
CRECHE DIVINO PAI ETERNO Maria Aparecida de Freitas M. Teixeira	Avenida 19, Nº 173, Centro	X	X
HONORÓPOLIS - EJA Aparecida Urzedo de Q. R. Pereira	Avenida 03, Nº 1108, Bairro Medalha Milagrosa	0,25	0,25
SÃO VICENTE - MAIS EDUCAÇÃO Bráulio de Freitas Pereira	Avenida Ceará, Nº 383, Bairro São Vicente	2	2

*Este cronograma Poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades das Escolas Municipais.

Campina Verde – MG, 31 de Março de 2020

Isadora Maria Franco Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

Nutricionista – N° conselho CRN 9-18671

AVISO: O Município de Campina Verde-MG, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório, modalidade: Chamada Pública – Edital nº 01/2020, Dispensa: 01/2020 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09, Resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação e Resolução CD/FNDE/MEC Nº 4/2015, de 02 de abril de 2015, Lei nº 10.831, de 23.12.2003 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nas especificações, quantitativos, valores e demais informações constante do Anexo I – Termo de Referência. Entrega de envelopes de documentação habilitadora e de projeto de venda (Proposta de Preços) e sessão para o julgamento: Dia 14/05/2020, às 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 - Edital completo: site www.campinaverde.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou ainda, pessoalmente na sede do Município no endereço acima. Demais informações: Pessoalmente: no endereço acima. Telefone: (34) 3412-9101. João Paulo G. F. L. Freitas – Presidente da CPL.

Publicações:

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União, Mural da sede do Município (Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa) e site www.campinaverde.mg.gov.br e jornal de Ituiutaba/MG e enviar cópia para a EMATER/MG